

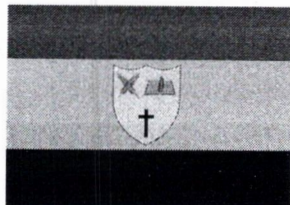
PARECER DE REANÁLISE DA CONTROLADORIA

EMENTA: PROCESSO 1584/2024 -
ASSUNTO GERAL: LOCAÇÃO DE UM
IMÓVEL PARA ABRIGAR AS
INSTALAÇÕES DESTINADAS AO
FUNCIONAMENTO DE FORMA
PROVISORIA U. PEDRO MARINA
LOCALIZADO NO POVOADO JATOBA,
NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE
BARRA DO CORDA/MA.
INTERESSADO: SECRETARIA
MUNICIPAL EDUCAÇÃO.
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE.
REANÁLISE DA FASE INTERNA PELA
CGM DE BARRA DO CORDA - MA.

I - RELATÓRIO

Vem a exame da Controladoria Geral do Município, o processo nº 1584/2024, que tem como interessado a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, cujo objeto é LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DESTINADAS AO FUNCIONAMENTO DE FORMA PROVISORIA U. PEDRO MARINA LOCALIZADO NO POVOADO JATOBA, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA/MA, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação, na modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, de acordo com o Art. 74, V, da Lei nº 14.133/21.

Assim sendo, o Órgão de Controle Interno do Município de Barra do



Corda, atendendo ao que determina o art. 74. da Constituição Federal de 1988, bem como as competências na legislação municipal, a quem incumbe *"realizar o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial das entidades da Administração Direta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas"*, bem como *"examinar os atos administrativos praticados e as obrigações assumidas pelo Município que derem origem à despesa"* e *"realizar auditorias técnicas e administrativas objetivando o controle legal, de mérito e técnico"*, apresenta a análise e a respectiva manifestação, conforme a seguir.

II – ANÁLISE

O aludido processo administrativo encontra-se instruído conforme exposto na seção Formalização, Modalidade adotada e Edital.

II.I – FORMALIZAÇÃO

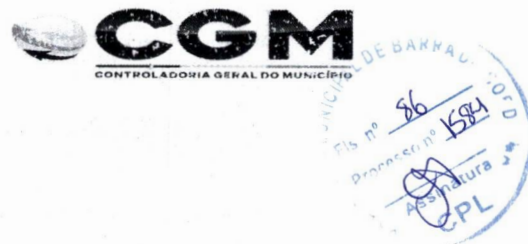
Os autos encontram-se formalizados até a presente data com a documentação a seguir, com análise realizada por esta Controladoria embasada na **Lei nº 14.133/21** e no **Decreto nº 141/2023**:

- Abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado sob o número **1584/2024**;
- Documento de Formalização de Demanda – DFD;
- Portaria do Secretário Solicitante;
- Portaria de Fiscal de Contrato;
- Proposta de Locação de Imóvel;
- Certidão Estadual – Ações Cíveis – TJ/MA;
- Certidão TRF – Ações Cíveis;
- Certidões de Regularidade Fiscal;
- Documentos Pessoais;
- Certidão negativa da dívida ativa e Débitos Municipais;


Emily Danielly Gomes Araújo
Controladora Geral Municipal
Portaria nº 02/2024

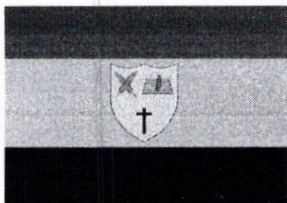


PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO CORDA-MA



- Declaração de Posse do Imóvel;
- Certidão negativa do imóvel;
- Declaração de quitação de energia;
- Documentos pessoais do casal;
- Justificativa da não quitação de água (abastecimento realizado por meio de poço artesiano)
- Laudo técnico de avaliação de imóvel;
- Imagens do imóvel;
- Autorização para envio dos autos ao setor de COMPRAS para análise da avaliação do imóvel solicitado;
- Despacho do setor de compras solicitando dotação orçamentária com despesa prevista em **R\$ 400,00** (quatrocentos reais ao mês), totalizando o valor global de **R\$ 2.400,00** (dois mil e quatrocentos reais);
- Dotação orçamentária indicando existência e fonte de recursos para a despesa – Recursos Ordinários;
- Termo de Referência;
- Autorização do processo de inexigibilidade;
- Solicitação de Análise e Parecer Jurídico;
- Portaria 353/2023 – Designando agente de contratação, equipe de apoio e pregoeiro;
- Minuta do Contrato;
- Justificativa da inexigibilidade de licitação;
- Parecer emitido pela Assessoria Jurídica da CPL, DAIANA VITOR DA SILVA OAB/MA 20.458, opinando pelo prosseguimento do processo e no qual aprova a minuta do contrato e demais anexos;
- Parecer CGM;
- Pendências Sanadas.


Emily Danielly Gomes Araújo
Controladora Geral Municipal
Portaria nº 02/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO CORDA-MA



CGM
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



III – CONCLUSÃO

Considerando todo o exposto, após auditoria realizada por esta CGM, à luz da lei vigente, considerando a juntada de todos os atos pertinentes, bem como o atendimento destes perante as exigências normativas vigentes, **declaro CONFORMIDADE REGULAR** do processo, e encaminhamos os autos para prosseguimento do feito.

Este é o parecer, *s.m.j.*

Barra do Corda – MA, 30 de agosto de 2024.

Emily Danielly Gomes Araújo
Controladora Geral Municipal
Portaria nº 02/2024

Emily Danielly Gomes Araújo
Controladora Geral Municipal
Portaria nº 02/2024